



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 031/2018 – Proc. Licitatório 045/2018**

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, torna público que, às **09horas, do dia 12 de junho de 2018**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, serão abertas as propostas referentes ao Processo Licitatório nº 045/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 031/2018, da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e no Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações.

**I – DO OBJETO E SEUS ITENS**

1.1 O objeto do presente Edital é a aquisição de Lubrificantes e Filtros para manutenção das máquinas e equipamentos do DMER do Município de Rio Fortuna, durante o exercício de 2018, conforme os itens especificados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL R\$
1	OLÉO HIDRÁULICO 68 BALDES DE 20 LITROS DE BOA QUALIDADE	50 BALDES	275,33	13.766,50
2	ÓLEO DE CAIXA 90 GL5 BALDES DE 20 LITROS DE BOA QUALIDADE	10 BALDES	281,66	2.816,60
3	ÓLEO DE CAIXA 140 BALDES DE 20 LITROS DE BOA QUALIDADE	10 BALDES	279,00	2.790,00
4	ÓLEO HIDRÁULICO TAC 3W10 BALDE DE 20 LITROS DE BOA QUALIDADE	55 BALDES	275,33	15.143,15
5	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO FORD CARGO 1723	25 UNIDADES	105,33	2.633,25
6	FILTRO ÓLEO DIESEL PARACAMINHÃO FORD 1723	35 UNIDADES	101,66	3.558,10
7	FILTRO AR CAMINHÃO FORD 1723	20 UNIDADES	123,66	2.473,20
8	SEPARADOR D'ÁGUA 2628	12 UNIDADES	112,00	1.344,00

9	FILTRO DIESEL PARA PATROLA DE BOA QUALIDADE	8 UNIDADES	54,33	434,64
10	ÓLEO DE MOTOR C14 15W 40 BALDES DE 20 LITROS DE BOA QUALIDADE	90 BALDES	316,00	28.440,00
11	ÓLEO HIDRÁULICO ATF BALDES DE 20 LITROS DE BOA QUALIDADE	10 BALDES	369,66	3.693,60
12	ÓLEO DE HIDRÁULICO ATF 1 LITRO	20 UNIDADES	29,33	586,60
13	ÓLEO HIDRÁULICO 424 BALDE DE 20 LITROS DE BOA QUALIDADE	15 BALDES	436,33	6.544,95
14	FILTRO DE ÓLEO DIESEL PARA TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL 85	08 UNIDADES	30,00	240,00
15	FILTRO LUBRIFICANTE PARA TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL 85E	04 UNIDADES	39,66	158,64
16	FILTRO LUBRIFICANTE PARA PATROLA DE BOA QUALIDADE	12 UNIDADES	83,66	1.003,92
17	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO ARLA 32 A GRANEL	3.000,00 LITROS	2,40	7.200,00

**Total: R\$ 92.830,15 (noventa e dois mil oitocentos e trinta reais e quinze centavos).**

1.2 A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer de forma parcelada na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme necessidade e sua solicitação, até 31 de dezembro de 2018 ou até quando durarem os valores/quantidades licitados. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

1.3 O valor do contrato será o que resultar da proposta vencedora, resultante do preço total proposto.

## **II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Podem participar da presente licitação todas as pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade compatível e que cumprirem as regras da presente licitação.

2.2 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos e das condições do objeto da Licitação. Deverá ser verificado o local de entrega dos objetos e o prazo máximo contido no item 1.2 deste instrumento, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo para realização do objeto.

**2.3** Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, por qualquer órgão, em qualquer dos níveis da administração pública, dentro do território nacional, conforme as regras previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei 8.666/93.

**2.4** É vedada a participação de empresas em consórcio ou associação.

### **III – DOS REQUISITOS PARA A APRESENTAÇÃO E ENVELOPES**

**3.1** É condição para a participação na presente licitação a apresentação, em envelopes separados, das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação pelos proponentes, até as **09h00min (nove horas)**, do dia **12 de junho de 2018**, no Setor de Licitações desta Prefeitura. As propostas de preços deverão constar do Envelope nº 01 e os Documentos de Habilitação deverão constar do Envelope nº 02. Os envelopes devem estar lacrados e deverão ser identificados da seguinte forma:

<b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>
--

<b>MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA PREGÃO Nº 031/2018</b>
--

Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante
--

<b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b>
---

<b>MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA PREGÃO Nº 031/2018</b>
--

Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante
--

**3.2** A entrega dos envelopes descritos no item 3.1 do presente instrumento, no dia e horário mencionado, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

**3.3** Caso a indicação acima apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes (proposta no envelope de documentação e vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

**3.4** Em nenhuma hipótese, serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

#### **IV – DA HABILITAÇÃO**

**4.1** Para a habilitação das empresas faz-se necessária a apresentação, em via única, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos, devidamente validados, sob pena de inabilitação:

- a) Certidão Negativa do INSS, admitida a emitida conjuntamente com a Certidão relativa aos Tributos Federais;
  - b) Certidão Negativa do FGTS;
  - c) Certidão Negativa de Tributos Federais (Negativa Conjunta Federal e União);
  - d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
  - e) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
  - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - g) Registro Comercial ou Contrato Social em vigor, devidamente autenticado;
- Observação: Caso a empresa já tenha apresentado o Contrato Social no Credenciamento, fica dispensada de apresentá-lo novamente na Habilitação;
- h) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - i) Licença Ambiental de Operação – LAO, expedida pela FATMA ou órgãos municipais habilitados para realização do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local, com base nas resoluções do CONSEMA (Conselho Estadual do Meio Ambiente) nº 01 e 02 de 2006, ajustadas pela Resolução CONSEMA nº 03 de 2008, que aprova a "*Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental*".
  - j) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Modelo Anexo IV);
  - l) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V).

**4.2** A presente documentação, devidamente atualizada, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do Município, caso em que devem estar presentes os originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.3** Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de fax, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis, rasuras, ressalvas ou emendas.

**4.4** Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

**4.5** A Comissão de Licitação poderá consultar ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela *Internet*, ficando a licitante dispensada de autenticá-la, no caso de cópia das mesmas.

## **V – DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1** Os licitantes deverão apresentar proposta para os itens que desejarem concorrer, em via única, **datilografada ou emitida por computador**, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a)** Razão Social, número do CNPJ e endereço completo;
- b)** Descrição dos Itens almejados, constando a marca quando possível, de acordo com a descrição e quantidade previstas no Item 1.1, deste Edital, e de acordo com os preços máximos estipulados, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos fixados no Item 1.1;
- c)** Cotação de preço unitário e global para cada item expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, prevalecendo o preço unitário em caso de divergência;
- d)** Apresentação do total geral da proposta em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- e)** Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- f)** Declaração de que os preços propostos compreendem todos os produtos, materiais e encargos necessários a sua completa realização e que serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, parceladamente conforme solicitação de fornecimento;
- g)** Declaração de que os produtos serão fornecidos de acordo com as normas de segurança, padrões de qualidade e com prazos de validade em dia.

**5.2** **A proposta deverá ser encaminhada digitada e em CD ou Pen Drive (Sistema Betha Auto Cotação)**, para que os itens possam ser copiados automaticamente para o Sistema, agilizando o Processo.

**5.3** Serão desconsideradas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal aquelas que contiverem preços unitários muito aquém, face aos concorrentes no mercado.

**5.4** Também serão desconsideradas as propostas que contiverem preços excessivos face aos concorrentes no mercado.

**5.5** Quaisquer tributos, despesas diretas e indiretas omitidas na proposta de preços ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas na proposta.

**5.6** Ocorrendo erro, engano ou rasura na digitação do preço do item ou do total do Item constante na Proposta, o representante da empresa deverá manifestar-se na sessão sobre o preço apresentado, podendo a CPL inabilitar o referido participante para aquele Item.

**5.7** Não sendo apresentadas as declarações das letras “f” e “g”, bem como indicação do prazo de validade da proposta, pressupõe-se que as condições acima são aceitas pelo proponente, suprimindo-se sua ausência.

## **VI – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1** A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Mural da Prefeitura e em Jornal de Circulação Regional, e disponibilização gratuita do Edital na íntegra, na sede do Município.

**6.2** A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

**6.3** A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

**6.4** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.

**6.5** Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar esses atos (ANEXO II).

**6.6** Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Ato Constitutivo da empresa ou outro equivalente.

**6.7** Para o caso de não haver menção do nome do representante no Ato Constitutivo ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos etc. Poderá ser apresentado, também, em substituição à Procuração, Termo de Credenciamento, conforme Anexo II, acompanhado do Ato Constitutivo da empresa. **Observação:** No caso de apresentação de Procuração, esta deverá estar acompanhada do Ato Constitutivo da empresa representada.

**6.8** O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

**6.9** O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

**6.10** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no ANEXO III. Caso os interessados não se fizerem representar na sessão pública, a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação deverá ser encaminhada no 3º Envelope, devendo o mesmo estar assim identificado:

<b>ENVELOPE Nº 03 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA</b>
<b>PREGÃO Nº 031/2018</b>
Data e hora da abertura
Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ
Endereço completo do licitante

**6.11** A não apresentação da Declaração de que trata o item 6.10 do Edital inviabilizará a apresentação da Proposta e da Habilitação.

**6.12** As empresas que tiverem interesse em se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar, juntamente com o Credenciamento, a Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando que a empresa é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A não apresentação deste documento impossibilitará a licitante de se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

## **VII – DO PROCEDIMENTO E FASES DA SESSÃO PÚBLICA**

### **7.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**

**7.1.1** No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (ANEXO II), a Declaração prevista no ANEXO III e os envelopes de proposta e habilitação.

**7.1.2** Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

### **7.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

**7.2.1** Terminada a fase de credenciamento e entrega da Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes das propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

**7.2.2** Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.

**7.2.3** Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido, considerando-se o valor unitário de cada item.

**7.2.4** Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada item, até a proclamação do vencedor.

**7.2.5** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.2.6** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados, não caberá retratação.

**7.2.6.1** Somente serão aceitos os lances com redução de preços de, pelo menos, 1% (um por cento) do lance anterior para o item.

**7.2.7** A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

**7.2.8** Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

**7.2.9** O Pregoeiro poderá fixar em até 05 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

**7.2.10** Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

**7.2.11** Caso alguma descrição do item tenha, por qualquer motivo, que ser retirada ou alterada, poderá o Pregoeiro desconsiderá-lo, mantendo-se a licitação nas demais descrições.

### **7.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

**7.3.1** Encerrada a fase de lance para todos os itens, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inhabilitação.

**7.3.2** Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

**7.3.3** Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inhabilitado, o Pregoeiro examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subsequêntes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

## **VIII – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

### **8.1 Serão desclassificados:**

- a) Os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital para habilitação;
- b) As propostas que não atenderem às especificações deste Edital, em especial os itens 1.1 e 1.2, e sejam, ainda, manifestadamente inexequíveis, sejam por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) Demais determinações constantes no Edital e na Lei 8.666/93.

**8.2** Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 8.6 e 8.7.

**8.3** Os preços serão analisados conforme o Capítulo IX, deste Edital.

**8.4** As propostas serão classificadas, conforme o critério do menor preço por item, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço unitário e total de cada item licitado e, ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.

**8.5** No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo item, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

**8.5.1** A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo item, e os licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

**8.6** A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que o licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

**8.7** O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de mais informações, no que diz respeito à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

**8.8** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.

**8.9** Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos.

**8.10** Serão desconsiderados os fatos irrelevantes que não causem prejuízo à escolha da melhor proposta para o objeto da presente licitação.

## **IX – DOS PREÇOS**

**9.1** Os preços serão considerados pelo valor unitário e global para cada item cotado, expressos em moeda corrente nacional.

**9.2** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados pelo mercado.

**9.3** Os preços ofertados são fixos e invariáveis não podendo ultrapassar o preço máximo estipulado por este Edital, Item 1.1.

**9.4** Os valores a serem contratados são fixos, não podendo sofrer reajustes.

## **X – DOS RECURSOS**

**10.1** Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarado(s) o(s) vencedor(es), momento em que, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**10.2** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal de Rio Fortuna, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.

**10.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e, conseqüentemente, adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

## ***XI – DA ADJUDICAÇÃO***

**11.1** O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarado vencedor para o item respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

## ***XII – DO PAGAMENTO***

**12.1** O pagamento será mensal, devendo o Contratado emitir Nota Fiscal especificando os produtos entregues e os preços individuais e globais, de acordo com a Ordem de Fornecimento.

**12.2** O vencimento dos pagamentos mensais se dará sempre após o dia 10 do mês subsequente.

## ***XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

**13.1** A despesa decorrente do objeto de licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento para 2018 desta Prefeitura nas seguintes dotações:

(155) 33903001000000– Valor Previsto: R\$ 50.000,00  
(163) 33903001000000– Valor Previsto: R\$ 42.830,15

## ***XIV – DO CONTRATO E RESCISÃO***

**14.1** Será firmado Contrato (Anexo I) com o Licitante vencedor, que será notificado a assinar o mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste.

**14.2** Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.

**14.3** O Contrato a ser assinado com o Licitante vencedor terá sua vigência adstrita ao prazo de fornecimento dos objetos, definido por este Edital, iniciando-se na data de assinatura do contrato, que vigerá até 31 de dezembro de 2018 ou enquanto durarem os estoques e quantidades licitadas.

**14.4** Não assinado o contrato no prazo fixado pela Administração, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna e seus órgãos pelo período não superior a 02 (dois) anos.

**14.5** Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município de Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante.

**14.6** O contrato será rescindo automaticamente no caso de o Licitante vencedor fornecer os produtos em desacordo com as normas padrões; fora dos prazos de entrega; marcas registradas na proposta apresentada; com qualidades inferiores às normas estabelecidas; em desacordo com as regras deste Edital ou, ainda, não atender ao item 1.2 deste Edital.

## **XV – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**15.1** O cancelamento da execução será cabível, de pleno direito, independente de interpretação judicial ou extra-judicial, a firma adjudicatária que:

**15.1.1** Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**15.1.2** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna;

**15.1.3** Estiver sendo processada por crime previsto no Código Penal Brasileiro ou outras Leis;

**15.1.4** Possuir conduta social reprovável e/ou não respeitar as normas da Administração Municipal.

**15.2** O Município de Rio Fortuna reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e de interesse público, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

## **XVI – DAS PENALIDADES**

**16.1** À empresa proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

**16.1.1** Rescisão do contrato de fornecimento;

**16.1.2** Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;

**16.1.3** Declaração de inidoneidade.

**16.2** A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer das penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia com todos os seus acréscimos.

**16.3** O Município de Rio Fortuna poderá, a seu critério, rescindir o contrato e/ou aplicar multa de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor do objeto da presente, até 15% (quinze por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida, bem como:

**16.3.1** Prestar informações inexatas ou criar embaraços para entrega dos produtos;

**16.3.2** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;

**16.3.3** Cometer qualquer infração às normas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**16.4** Na hipótese de o Adjudicatário não entregar os produtos desta licitação, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, não o eximindo das penalidades previstas.

**16.5** A recusa de receber a Ordem de Fornecimento, no prazo de validade das propostas, e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.

**16.6** Se o licitante vencedor receber a Ordem de Fornecimento e não fornecer o objeto no prazo estabelecido, O Município de Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o contrato e assumirem a entrega dos produtos em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante, conforme legislação em vigor, ou poderá revogar total ou parcialmente qualquer dos Itens do item 1, deste Edital.

**16.7** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, O Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo

ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

## ***XVII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL***

**17.1** Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**17.2** Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta, não cabendo à proponente direito a qualquer reclamação posterior.

## ***XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

**18.1** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.

**18.2** Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, apresentados após o horário marcado para o encerramento deste EDITAL, no local indicado na inicial desta licitação.

**18.3** É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação ou durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.

**18.4** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.

**18.5** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

**18.6** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame.

**18.7** A Comissão de Apoio ao Pregoeiro dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.

**18.8** Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Setor de Licitações, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponíveis para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, na sede da PREFEITURA, situada na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (48) 3653-1122.

**18.8.1** Os Proponentes devem trazer um CD ou Pen Drive para ser realizado a gravação do Sistema Betha Auto Cotação que será fornecido pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio juntamente com o Edital e seus anexos, podendo no final da sessão ser devolvido ao licitante.

**18.9** Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos: 1) Anexo I – Minuta do Contrato; 2) Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento; 3) Anexo III – Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação; 4) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; e 5) Anexo V – Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal 6) Anexo VI – Termo de referencia.

**18.10** Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço para qualquer correspondência.

**18.11** No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 8 h do primeiro dia útil, após aquela data.

**18.12** Nos pontos em que este Edital for omissos, prevalecerão os termos da Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações em vigor.

**18.13** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Cidade de Braço do Norte/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios, no Site do Município de Rio Fortuna [www.riofortuna.com.br](http://www.riofortuna.com.br) e no “**MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA**”.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, 28 de maio de 2018.

**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 031/2018 – Proc. Licitatório 045/2018**

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO**

*Termo de contrato de fornecimento de lubrificantes e filtros, discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 045/2018, Pregão Presencial nº 031/2018, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa .....*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA**

**1ª.** O CONTRATADO fornecerá Lubrificantes e filtros para manutenção das máquinas e equipamentos do DMER do Município de Rio Fortuna, durante o exercício de 2018 ou enquanto durarem os valores/quantidades licitados, em conformidade com os itens dos quais o Contratado foi vencedor.

**§ 1º.** O CONTRATADO obriga-se a fornecer os lubrificantes e filtros na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme o quadro a seguir:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITARIO MÁXIMO</b>	<b>PREÇO TOTAL R\$</b>
<b>1</b>	OLÉO HIDRÁULICO 68 BALDES DE 20 LITROS DE BOA QUALIDADE	50 BALDES	275,33	
<b>2</b>	ÓLEO DE CAIXA 90 GL5 BALDES DE 20 LITROS DE BOA QUALIDADE	10 BALDES	281,66	
<b>3</b>	ÓLEO DE CAIXA 140 BALDES DE 20 LITROS DE BOA QUALIDADE	10 BALDES	279,00	
<b>4</b>	ÓLEO HIDRÁULICO TAC 3W10 BALDE DE 20 LITROS DE BOA QUALIDADE	55 BALDES	275,33	
<b>5</b>	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO FORD CARGO 1723	25 UNIDADES	105,33	

6	FILTRO ÓLEO DIESEL PARACAMINHÃO FORD 1723	35 UNIDADES	101,66	
7	FILTRO AR CAMINHÃO FORD 1723	20 UNIDADES	123,66	
8	SEPARADOR D'ÁGUA 2628	12 UNIDADES	112,00	
9	FILTRO DIESEL PARA PATROLA DE BOA QUALIDADE	8 UNIDADES	54,33	
10	ÓLEO DE MOTOR C14 15W 40 BALDES DE 20 LITROS DE BOA QUALIDADE	90 BALDES	316,00	
11	ÓLEO HIDRÁULICO ATF BALDES DE 20 LITROS DE BOA QUALIDADE	10 BALDES	369,66	
12	ÓLEO DE HIDRÁULICO ATF 1 LITRO	20 UNIDADES	29,33	
13	ÓLEO HIDRÁULICO 424 BALDE DE 20 LITROS DE BOA QUALIDADE	15 BALDES	436,33	
14	FILTRO DE ÓLEO DIESEL PARA TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL 85	08 UNIDADES	30,00	
15	FILTRO LUBRIFICANTE PARA TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL 85E	04 UNIDADES	39,66	
16	FILTRO LUBRIFICANTE PARA PATROLA DE BOA QUALIDADE	12 UNIDADES	83,66	
17	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO ARLA 32 A GRANEL	3.000,00 LITROS	2,40	

**Total:**

§ 2º. O fornecimento deverá ocorrer parceladamente conforme a Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ ... (... ..).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os produtos adquiridos e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pelo Município de forma mensal.

**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31/12/2018 ou até enquanto perdurarem as quantidades e os valores licitados.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE**

5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2018, a saber:

(155) 33903001000000– Valor Previsto: R\$ 50.000,00

(163) 33903001000000– Valor Previsto: R\$ 42.830,15

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7ª. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 031/2018, Processo Licitatório nº 045/2018;
- c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis sanitárias;
- d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por funcionários do CONTRATADO ou pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na cláusula primeira deste Contrato;
- e) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os produtos fornecidos;
- f) Fornecer produtos de boa qualidade e satisfatórias aos fins do CONTRATANTE;
- g) Entregar os produtos, no prazo máximo, de 05 (cinco) dias a contar da data da solicitação do CONTRATANTE;
- h) Lançar Nota Fiscal com especificações dos produtos entregues.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8ª. O CONTRATANTE fica obrigado a dar condições ao CONTRADADO para entrega dos produtos e fica obrigado a cumprir os prazos de pagamento dos produtos entregues.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

10. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) se o CONTRATADO não seguir as normas de segurança e inspeção do Governo Federal.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/ SC, ..... de ..... de 2018.

**LINDOMAR BALLMANN**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 031/2018 – Proc. Licitatório 045/2018**

## **ANEXO II**

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a.)

.....

....., portador (a) do RG nº ..... e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Rio Fortuna, na modalidade Pregão Presencial, de nº 031/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2018.

---

Diretor ou Representante Legal **com Firma Reconhecida da Assinatura**

**Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 031/2018 – Proc. Licitatório 045/2018**

### **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

da empresa), A \_\_\_\_\_ (razão social  
CNPJ nº....., localizada em  
\_\_\_\_\_, **declara**, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que  
cumpre todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório, realizado pelo Município de  
Rio Fortuna – Pregão nº **031/2018**.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

**Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 031/2018 – Proc. Licitatório 045/2018**

## **ANEXO IV**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº **031/2018**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 031/2018 – Proc. Licitatório 045/2018**

## **ANEXO V**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Para fins de participação, no Edital de Pregão nº 031/2018, em cumprimento com o que determina o art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada  
do representante legal da empresa proponente.

**ANEXO VI DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetiva a obtenção de melhor proposta para **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO DMER DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.**

**2 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL R\$</b>
1	OLÉO HIDRÁULICO 68 BALDES DE 20 LITROS DE BOA QUALIDADE	50 BALDES	275,33	13.766,50
2	ÓLEO DE CAIXA 90 GL5 BALDES DE 20 LITROS DE BOA QUALIDADE	10 BALDES	281,66	2.816,60
3	ÓLEO DE CAIXA 140 BALDES DE 20 LITROS DE BOA QUALIDADE	10 BALDES	279,00	2.790,00
4	ÓLEO HIDRÁULICO TAC 3W10 BALDE DE 20 LITROS DE BOA QUALIDADE	55 BALDES	275,33	15.143,15
5	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO FORD CARGO 1723	25 UNIDADES	105,33	2.633,25
6	FILTRO ÓLEO DIESEL PARACAMINHÃO FORD 1723	35 UNIDADES	101,66	3.558,10
7	FILTRO AR CAMINHÃO FORD 1723	20 UNIDADES	123,66	2.473,20
8	SEPARADOR D'ÁGUA 2628	12 UNIDADES	112,00	1.344,00
9	FILTRO DIESEL PARA PATROLA DE BOA QUALIDADE	8 UNIDADES	54,33	434,64
10	ÓLEO DE MOTOR C14 15W 40 BALDES DE 20 LITROS DE BOA QUALIDADE	90 BALDES	316,00	28.440,00
11	ÓLEO HIDRÁULICO	10 BALDES	369,66	3.693,60

	ATF BALDES DE 20 LITROS DE BOA QUALIDADE			
12	ÓLEO DE HIDRÁULICO ATF 1 LITRO	20 UNIDADES	29,33	586,60
13	ÓLEO HIDRÁULICO 424 BALDE DE 20 LITROS DE BOA QUALIDADE	15 BALDES	436,33	6.544,95
14	FILTRO DE ÓLEO DIESEL PARA TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL 85	08 UNIDADES	30,00	240,00
15	FILTRO LUBRIFICANTE PARA TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL 85E	04 UNIDADES	39,66	158,64
16	FILTRO LUBRIFICANTE PARA PATROLA DE BOA QUALIDADE	12 UNIDADES	83,66	1.003,92
17	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO ARLA 32 A GRANEL	3.000,00 LITROS	2,40	7.200,00

**Total: R\$ 92.830,15 (noventa e dois mil oitocentos e trinta reais e quinze centavos).**

### **3 DA JUSTIFICATIVA**

**3.1** A Contratação de Empresa(s) para fornecimento de Lubrificantes e Filtros para manutenção das máquinas e equipamentos do DMER do Município de Rio Fortuna, durante o exercício de 2018, conforme demanda de necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Rio Fortuna.

### **4 DA ESTIMATIVA CONTRATUAL**

**4.1** O valor global estimado para contratação de Empresa para fornecimento de **Lubrificantes e Filtros para manutenção das máquinas e equipamentos do DMER do Município de Rio Fortuna, durante o exercício de 2018** será de aproximadamente **Total: R\$ 92.830,15 (noventa e dois mil oitocentos e trinta reais e quinze centavos)**.

### **5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1** O(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) vigência até 31 de dezembro de 2018 ou enquanto durarem os estoques e quantidades licitadas.

### **6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** Deverá (ão) a(s) contratada(s) disponibilizar (em) os produtos, conforme necessidade desta Municipalidade.

### **7 DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, após a entrega dos materiais e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), obedecida à ordem cronológica de empenho da(s) Nota(s) Fiscal(is). Os preços somente serão reajustados, de acordo com os índices oficiais determinados pelo Governo da União.

## **8 DO LOCAL DE ENTREGA**

8.1 Entregar os produtos, conforme solicitado na ordem de compra expedida.

## **9 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM**

9.1 Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Não fornecer os produtos sem a devida ordem de compra;

10.2 Manter em dia estoque dos produtos, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;

10.3 Não fornecer os produtos fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;

10.4 Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.5 Realizar a entrega dos produtos de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Obras de Rio Fortuna, até 31 de dezembro de 2018, ou enquanto perdurarem os estoques. Sendo que os produtos, bem como suas quantidades, marcas e especificações técnicas serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras de Rio Fortuna.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Efetuar os pagamentos referentes aos produtos adquiridos;

11.2 Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos produtos licitados.

11.3 Fiscalizar a entrega dos produtos, quantidades, marcas e especificações técnicas relativamente aos produtos entregues.

## **12 DAS MEDIDAS CAUTELADORAS**

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Rio Fortuna/SC, 28 de maio de 2018.

**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal